



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE**

**EDITAL N.º 09/2018 - PROEXAE/UEMA**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 230/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 16 de outubro a 16 de novembro de 2018, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Moradia, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETIVO**

O Auxílio de que trata este Edital tem por objetivo evitar a evasão de estudantes, regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias residam em outro país, estado ou município diferente do campus onde estejam matriculados, assegurando-lhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com moradia.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme ANEXO I, via SIGUEMA.

2.2 Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.

2.3 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar a bolsa e/ou auxílio desejado.



2.4 O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este Edital:

- a. Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA em, no mínimo, três disciplinas;
- b. Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- d. Ter família residindo em outro País, Estado ou Município diferente do campus da UEMA onde está matriculado;
- e. Para os estudantes do Campus São Luís, não ter família residindo na Região Metropolitana de São Luís, composta pelos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar;
- f. Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA;
- g. Realizar sua inscrição via SIGUEMA, observado o disposto no item 2;
- h. Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme ANEXO III deste Edital;
- i. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- j. Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- k. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- l. Não possuir vínculo empregatício;
- m. Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

- a. Classificação:** conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.



Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;
- IV. Maior idade.

**b. Entrega de documentação:** respeitada a ordem de classificação, o estudante será convocado para apresentar documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGUEMA, conforme o ANEXO III, no prazo estabelecido no cronograma. O estudante que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida.

**c. Análise Socioeconômica:** realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

**d. Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas e indeferidas.

**e. Recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma.

**f. Resultado final:** publicação da relação final no link da PROEXAE, na página da UEMA, no período estabelecido no cronograma.

**g. Habilitação:** consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do estudante no auxílio. O estudante com inscrição deferida deverá aguardar a convocação para a assinatura do Termo. Quando da assinatura do Termo, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2019.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## 5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

a. O auxílio Moradia será concedido pelo período de março/2019 a fevereiro/2020, podendo ser renovado apenas uma vez, por igual período, desde que o beneficiário participe de Edital subsequente.



- b. Serão oferecidos até 200 auxílios, sendo distribuídos conforme ANEXO II deste Edital.
- c. O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com moradia.
- d. O estudante contemplado com o Auxílio Moradia não poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil.
- e. Cada um dos Centros citados no ANEXO II será responsável pelo recebimento e conferência da documentação apresentada pelo estudante inscrito e posterior encaminhamento à Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE, pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO**

- a. Assinar o Termo de Compromisso;
- b. Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c. Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;
- d. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- e. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do auxílio;
- f. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- g. Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

## **7. DO INDEFERIMENTO**

- 7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:
- a. Não atender os critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
  - b. Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
  - c. Não comparecer à entrevista, se convocado;
  - d. Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido no ANEXO III



deste Edital;

e. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.

8.2 O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ANEXO I.

8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis - PROEXAE.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O resultado do recurso será divulgado no link da PROEXAE, na página da UEMA, em forma de resultado final.

## **9. DA RENOVAÇÃO**

9.1 O estudante interessado na renovação do auxílio deverá participar do Edital subsequente.

9.2 A renovação do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

## **10. DO CANCELAMENTO**

10.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a



concessão do auxílio;

c. Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;

d. Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do subitem 9.3;

e. Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s), nos termos do subitem 5.4 ;

f. Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

11.2 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de dez dias úteis, salvo justificativa analisada e deferida pela PROEXAE.

11.3 As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes imediatamente classificados, conforme norma em vigor.

11.4 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça à Coordenação de Assuntos Estudantis- PROEXAE para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.6 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da PROEXAE, na página da UEMA.

11.7 Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os



estudantes estejam matriculados.

11.8 A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.9 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

11.10 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2018.

**Prof. Dr. Paulo H. Aragão Catunda**  
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE**

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor



## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>01</b>	Lançamento do Edital	<b>10/10/2018</b>
<b>02</b>	Inscrições	<b>16/10 a 16/11/2018</b>
<b>03</b>	Divulgação do Resultado	<b>19/11/2018</b>
<b>04</b>	Entrega da documentação	<b>26/11/2018 a 7/1/2019</b>
<b>05</b>	Resultado parcial	<b>31/1/2019</b>
<b>06</b>	Recebimento de recursos	<b>4 a 5/2/2019</b>
<b>07</b>	Resultado final	<b>11/2/2019</b>





## ANEXO II – NÚMERO DE AUXÍLIOS POR CENTRO

N.º	CENTRO	Quant.
01	Campus São Luís	60
02	CESB - Centro de Estudos Superiores de Bacabal	15
03	CESBA - Centro de Estudos Superiores de Balsas	10
04	CESBAC - Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda	05
05	CESC - Centro de Estudos Superiores de Caxias	30
06	CESCD - Centro de Estudos Superiores de Codó	05
07	CESCN - Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto	05
08	CESCO - Centro de Estudos Superiores de Colinas	05
09	CESCOR - Centro de Estudos Superiores de Coroatá	05
10	CESGRA - Centro de Estudos Superiores de Grajaú	05
11	CESITA - Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim	05
12	CESLAP - Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra	05
13	CESPE - Centro de Estudos Superiores de Pedreiras	05
14	CESPRES - Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra	05
15	CESPI - Centro de Estudos Superiores de Pinheiro	05
16	CESJOP - Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos	05
17	CESSIN - Centro de Estudos Superiores de Santa Inês	10
18	CESTI - Centro de Estudos Superiores de Timon	10
19	CESZD - Centro de Estudos Superiores de Zé Doca	05



### **ANEXO III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados, sendo que os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante – endereço da família;
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- Dados bancários do estudante. A conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido) atual do estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar;
- Declaração de Renda, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.